



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE IMARUÍ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº. 001/2023

Dispõe sobre a convocação para o “Fórum de Eleição da Sociedade Civil no CMAS – Biênio 2023/2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 05/96 e suas alterações, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da política de assistência social, escolhidos em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) ano, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio 2023/2025.

Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I. De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II. De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;
- III. De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, Conselhos Regionais de Profissões regulamentadas, Fóruns de Trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Imaruí – SC, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 14 de novembro de 2023 às 09 horas na câmara de vereadores localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imaruí – SC.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE IMARUÍ



política de assistência social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, com abrangência municipal, do município de Imaruí.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da política de assistência social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, não governamentais, do município de Imaruí, devidamente inscritas no CMAS, sendo no mínimo 05 (cinco) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Imaruí estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil biênio “2023-2025”, do CMAS, serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 27/10/2023 a 09/11/2023 com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Estatuto Social da Entidade;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – CNPJ;
- IV – Ata de criação da entidade.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:

- I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE IMARUÍ



DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pelo CMAS.

Parágrafo Único: Cabe ao CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2023/2025.

Art. 9º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§1º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10º – Após as apresentações das Entidades, os membros do conselho se reunirão e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMAS no biênio 2023/2025.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 11º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Imaruí no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DA POSSE

Art. 12º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 13º – Após a posse, os membros titulares do CMAS elegem a Diretoria do Conselho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE IMARUÍ**



Art. 14° – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Imaruí, biênio 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 16° – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMAS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMAS de Imaruí – Santa Catarina.

**Ana Paula Westrup Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Imaruí – SC, 26 de outubro de 2023.